

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

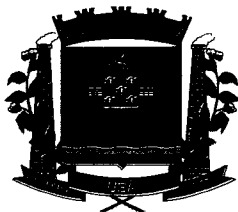
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus cumprimentos e fundamento no art. 55, VII, da Lei Orgânica Ubaense, submeto à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza o Município de Ubá a conceder o uso de bem público à Associação de Capoeira Garra Mineira, e contém outras providências”**.

Com a promulgação da Lei Municipal 3.111, de 13 de dezembro de 2001, foi autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de um lote de terreno com 296,40m², no Bairro Seminário, à Associação de Capoeira Garra Mineira.

Por limitações de uso do solo naquele bairro, estritamente residencial, entretanto, a entidade não pode ali edificar a sua sede. E, por se tratar de entidade que desenvolve importante trabalho socioeducativo na comunidade ubaense, através da difusão do esporte e da cultura popular, desde 1999, a administração municipal está propondo a concessão de uso de um outro terreno no Bairro São Sebastião, em substituição àquele previsto na Lei 3.111/01.

A Academia Garra Mineira promove aulas gratuitas de capoeira em escolas da rede pública e na zona rural, mais especificamente nas Escolas Estaduais Raul Soares e Governador Valadares e no Distrito de Miragaia. São atividades que buscam o desenvolvimento físico e moral de crianças, adolescentes e jovens, evitando o seu envolvimento com drogas e atos ilícitos.



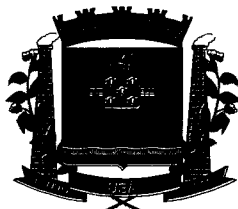
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O terreno que se pretende outorgar a concessão de uso, certidão de registro anexa, pertence à Prefeitura Municipal de Ubá e não se encontra afetado a qualquer uso específico, sendo portanto passível de outorga.

Isto exposto, submeto o projeto de lei em questão à consideração das senhoras e senhores vereadores.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cópia p/ CLR
16/12/19

1ª Extraordinária

1ª VOTAÇÃO:

☒ **Aprovado**

Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 20 / 12 / 19

M. J.
Presidente da Câmara

2ª Extraordinária

2ª VOTAÇÃO:

☒ **Aprovado**

Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 20 / 12 / 19

M. J.
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 105/2019

Autoriza o Município a conceder o uso de bem público à Academia de Capoeira Garra Mineira, e contém outras disposições.

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a outorgar concessão de uso com a Academia de Capoeira Garra Mineira, tendo como objeto uma área de terreno integrante do patrimônio público municipal, 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), parte integrante a ser desmembrada de um imóvel público com 2.341,50² (dois mil, trezentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá sob matrícula nº 48.007, Livro nº 2 de Registro Geral, ficha nº 01F.

Art 2º. A redação do Contrato de Concessão de Uso de que trata o Art. 1º é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.111, de 2001.

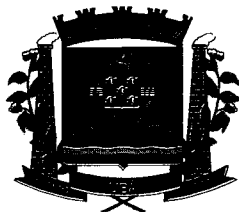
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de dezembro de 2019.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º _____

(MINUTA)

Que, entre si, celebram o

MUNICÍPIO DE UBÁ

e a

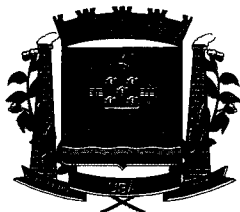
ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA

Aos dias do mês de do ano, de um lado, como Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, centro, em Ubá-MG, CNPJF n.º 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito,, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º, de ...-...-..., e, de outro lado, a ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, entidade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede nesta cidade, CNPJ n.º, representada por seu presidente, (.....) , resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, a reger-se mediante as cláusulas a seguir expressas:

I – DO OBJETO:

O objeto da presente Concessão de Uso é uma área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), parte integrante de um imóvel público com 2.341,50² (dois mil, trezentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá sob matrícula nº 48.007, Livro nº 2 de Registro Geral, ficha nº 01F.

II – DO PODER CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Ubá, por este instrumento, concede o uso do imóvel descrito na cláusula anterior a Academia de Capoeira Garra Mineira, nas condições estabelecidas neste Contrato.

III – DA CONCESSIONÁRIA:

A Academia de Capoeira Garra Mineira, por este instrumento, aceita a concessão de uso que lhe é outorgada, e assume, perante o Poder Concedente, os seguintes compromissos:

3.1 – edificar no terreno objeto da concessão de uso a sua sede, destinada a abrigar a sua sede e os eventos de interesse de sua comunidade;

3.2 – não utilizar o imóvel para atividades político-partidárias;

3.3 – não iniciar qualquer construção ou serviço que descaracterize o imóvel sem a necessária aprovação dos respectivos projetos pelos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Ubá;

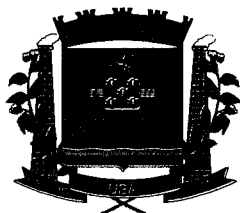
3.4 – zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo concedido;

3.5 – não transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob qualquer pretexto;

IV – DO PREÇO:

A presente Concessão de Uso é a título gratuito.

V – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Contrato de Concessão de Uso vigorará por prazo de vinte anos, a partir da data de sua assinatura, permitida a renovação por períodos sucessivos, a critério do poder concedente.

VI – DA RESCISÃO:

O Presente Contrato de Concessão de Uso será rescindido:

6.1– por acordo entre as partes;

6.2 – por descumprimento de qualquer de suas cláusulas por parte do Concessionário;

6.3 – se e quando extinta a Concessionária;

6.4 – Se e quando se verificar a paralisação das atividades da Concessionária por mais de 06 (seis) meses consecutivos;

6.5 – se não edificada a obra pretendida no prazo de até cinco anos do início da concessão.

VII – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

VIII – DAS OBRAS E MELHORIAS:

As obras e melhorias que forem feitas no imóvel objeto da presente Concessão de Uso, independente de seu executor, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando o Município de Ubá desobrigado de qualquer pagamento, inclusive a título de ressarcimento.

IX – DO FORO

As pendências que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preterido qualquer outro..

(data e assinatura).

Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG

Matrícula nº 48.007

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha nº 01F

Matrícula 48.007 Protocolo nº 146.244, em 17/08/2018.

Imóvel: Área destinada à Equipamentos Comunitários, situada no bairro Alto do São Sebastião em Ubá-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 7,00 metros de largura de frente para a Rua B mais 22,00 metros mais 20,00 metros com a Rua Projetada 38,00 metros de comprimento de um lado com lote 5 e parte com terrenos não loteados, 59,00 metros de comprimento do outro lado com Área verde, 10,00 metros de largura nos fundos com terrenos não loteados, perfazendo a área total de 2.341,50m². **Proprietária:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA**, situada na Praça São Januário, 238. CNPJ 18.128.207/0001-01. **Registro anterior:** Livro 2-DE, fls. 162, matrícula nº 29.414. **Emolumentos:** R\$ 38,98. **Taxa de fiscalização:** R\$ 12,26. **Total:** R\$ 51,24

Ubá, 20 de agosto de 2018.

O Escrevente Auxiliar, *Roberto Carlos Pereira Junior*

O Oficial Substituto, *Aluísio Baitão Júnior*

Certifico que a presente xerocopia foi tirada do livro 2 deste ofício.

Contendo 01 folhas que são rubricadas com o sinal *PL* Dou fé.

Ubá, 21/08/2018

O Oficial, *Aluísio Baitão Júnior*

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Imóveis

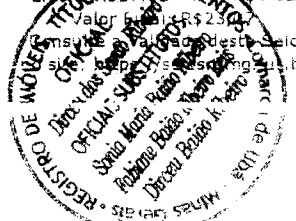
Ubá - MG - CNJ: 03.891-9

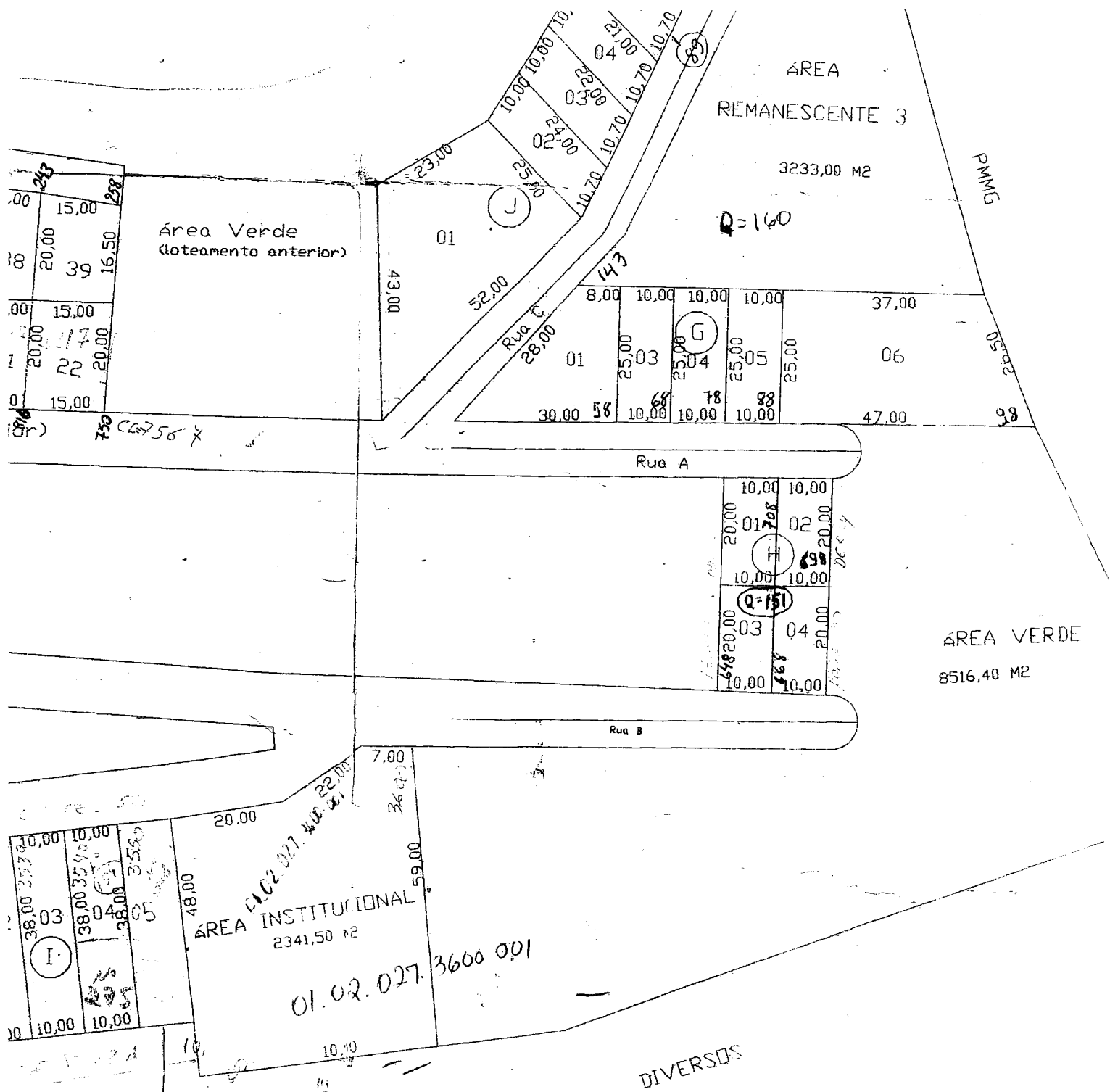
Selo Eletrônico Nº CDW43271

Cód. Seg.: 4380 1412.0532.4496

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emolumentos: R\$ 51,24





01.02.027.3600 001

CREA - MG
ANOTOU NESTA INSPE
SEGUINTE (S) CONTRA

0	PROJ. ARQUITETO
00000	PROJ. ESTRUTURA
00000	PROJ. ELETRICO
00000	PROJ. HIDRO/SANIT
00000	EXECUÇÃO

4/9/46

Memorial descritivo

Trata-se de memorial descritivo para cessão de uso de área, do lote denominado de Área Institucional 1, da quadra I, do bairro São Sebastião, com 880,00 m², de propriedade de Prefeitura Municipal de Ubá, inscrição cadastral 01.02.027.3600.001, matrícula 48.007, com as medidas e confrontações a seguir:

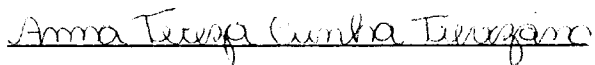
Frente: 6,00 metros com a Rua Fernando Soares Estevão;

Fundos: 20,00 metros com Área Verde;

Lateral direita: 14,00 metros com o Lote 5 mais 44,00 metros com Área Remanescente da Área Institucional 1;

Lateral esquerda: 44,00 metros com lotes desmembrados.

As futuras edificações deverão respeitar a calçada mínima de 2,00 metros no local.



Anna Tereza Cunha Trevizano

CAU A69746-0

CARTÓRIO -- TRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBÁ



ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escreventes

Célio Queiroz de Almeida
Milton Soares de Barros
Bruno Condé Reis

Substitutos

BEL -- José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro Reis
Dirceu Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis -- Títulos e Documentos da Comarca de Ubá -- Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo o livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls.261/262, nº de ordem 380, o seguinte teor: DATA: 05 de fevereiro. Resumo do estatuto da academia de Capoeira Garra Mineira, apresentado hoje para registro por Aureliano Rocha Manoel e apontado sob nº de ordem 12.341 no protocolo. Resumo do estatuto da academia de capoeira Garra Mineira. A Academia de capoeira Garra Mineira será composta de sócios em número limitado, sendo que o quadro social se comporá das seguintes categorias: A) Fundadores. B) Contribuintes. C) Honorários. A academia de capoeira Garra Mineira, não tem fins lucrativos. Poderão ser proclamados sócios honorários de A.C.G.M. A juízo da diretoria. As pessoas que contribuirão moral e materialmente para o desenvolvimento da Academia de Capoeira Garra Mineira em geral. Sem que, entretanto tenham os direitos mencionados nas letras C, E, D do artigo 10º. O sócio que cometer alguma grave ao presente estatuto ou que proceder de maneira incorreta ou noiva dos destinos da academia, será passível da pena suspensão ou exclusão. A imposição da pena de suspensão ou exclusão. A imposição da pena de suspensão ficará a cargo da diretoria A.C.G.M. SERÁ ADMINISTRADA, por uma assembléia geral, órgão soberano do clube. Todos os órgãos da

Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57 -- Centro -- CEP. 36.500-000 -- Ubá -- MG
Telefone (32) 3531-5915

administração exercidas pelo associados, serão inteiramente gratuitos. A diretoria eleita pela assembleia geral, constituir-se-á pelo presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, tesoureiro, diretor social, técnico e médico. O membro da diretoria que faltar 03 reuniões, ordinárias, sem justificativas deverá colocar a disposição a seu cargo a fim que a assembleia geral a substitua. O sistema de graduação da academia obedecerá ao currículo adotado pela federação a qual se afiliará. A academia de capoeira Garra Mineira tem sede na rua Boaventura da Silveira, nº 315, Bairro Lourical P. Baixa, Ubá-MG. Ubá, 23 de setembro de 1998. a) ilegível. Presidente : Aureliano Rocha Manoel. CPF: 514.783.906-20. Tudo conforme requerimento e cópia do estatuto datados de 23 de setembro de 1998. Ubá, 05 de fevereiro de 1999. A Oficial Substituta a) Fabiane Baião Ribeiro Reis. CERTIFICA MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É DE INTEIRO TEOR. EM:17,05; TF:6,02; VL:23,07. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro retro citado em seu poder e Cartório. Eu, Flávia Maria de Jesus, Oficial Substituto(a), subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, 04 de julho de 2017

Fabiane Baião Ribeiro Reis.
Oficial Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uba-MG - CNS 03.940-4
Selo Eletrônico Nº AKZ87807
Cód. Seg. 4366.6003.6495.7884

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emolumentos R\$17,03 TFD: R\$6,02
Valor Final: R\$23,05
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57 – Centro – CEP 36.500-000 – Ubá – MG
Telefone (32) 3531-5915



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.989.155/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/1999	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IRTES DE ANDRADE		NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 36.500-001	Bairro/DISTRITO GALDINO ALVIM	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO C.S.CONT@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3531-5013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:02:03 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Digite aqui para pesquisar

